CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 01

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 184

Lapa, 14 de Março de 2006

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 14/2006, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

DAR TRÂMITE
17/03/06

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00164 / 2006
Data: 17/03/2006 - 09:40
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2006

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para dar atendimento ao Convênio 264/2005 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP/CEDCA/FIA, com vistas à construção de um Centro Integrado de Atenção à Criança, Adolescente e Família, em atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e dentro da seguinte dotação.

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Ação Social
08.243.0010.1.010 – Convênio/SETP/Construção Centro Integrado

1770 – 4490510000 – Obras e Instalações.....	R$	73.000,00
1000 – 4490510000 – Obras e Instalações.....	R$	17.000,00
Total.....	R$	90.000,00

Art 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Março de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03
C

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 14, DE 14 DE MARÇO DE 2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à aprovação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial, para dar atendimento às despesas decorrentes do convênio firmado com Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP/CEDCA/FIA de nº 264/2005.

Tal solicitação dá-se em virtude de ser criada a fonte de recursos necessária para a execução da obra do Centro Integrado de Atenção a Criança, Adolescente e Família, e para melhor justificar estamos anexando o Plano de Aplicação da citada obra, onde também serão investidos recursos próprios do Município a título de contra partida.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

1.3 – Nome do Programa / Projeto:

CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA

2 – CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 2º DA DELIBERAÇÃO CEDCA 003/2005

2.1 – PROTEÇÃO ESPECIAL

(X) I - Criação ou implementação de programas **de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.**

() II – **Guarda subsidiada** em família substituta, ou em família acolhedora com orientação e apoio sóciofamiliar (para atender ação de desligamernto dos abrigos governamentais e não governamentais ou de colocação familiar direta, tendo sua gestão exclusiva pelas prefeituras);

(X) III – Serviços de referência na prevenção e atendimento médico, jurídico e psicossocial às crianças e adolescentes **vítimas de maus-tratos, abuso e exploração sexual** e suas famílias, apoiados na rede de Saúde, Educação e Assistência Social;

() IV – Serviço de **prevenção e atendimento às crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas** quando houver retaguarda de CAPS ou estiver em processo de implantação;

2.2 – PROTEÇÃO SOCIAL

() Apoio e orientação sociofamiliar

() atividades de esporte, cultura, lazer e protagonismo juvenil

() iniciação e formação socioprofissional;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

3 – BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):

3.1 – Problemas: No município da Lapa possuímos um número de 7.231 crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, em famílias com renda familiar percapta até ½ salário mínimo. Tal situação de pobreza expõe grande parte destas crianças e adolescentes à situações de risco e envolvimentos em atos infracionais.

Os indicadores sociais da realidade se apresentam na demanda atendida pelos programas já implantados onde no ano de 2004, foram atendidos pelo Centro Integrado de Atenção à Criança, Adolescente e Família:

Serviço Social

- Visitas domiciliares (urbana e rural) – 156 visitas
- Atendimentos sociais / individuais / orientações – 1.656 atendimentos
- Orientação / acompanhamento familiar – 202
- Acompanhamento social – 141
- Relatórios sociais – 50
- Atendimento medidas sócio educativas – 133
- Visitas institucionais – 134
- Atendimentos em grupos – 124
- Acompanhamento Promotoria – 20
- Orientação Social - 89
- **TOTAL DE ATENDIMENTOS: 2.705**

Psicologia

- Atend. Grupos adolesc./sexualidade – 333
- Atend. Psicológicos – 1.767
- Triagens/aconselhamentos/orientações – 211
- Visitas domiciliares – 34
- Visitas institucionais – 46
- Relatórios – 41
- **TOTAL DE ATENDIMENTOS: 2.432**

Nutrição

- Atendimentos de nutrição – 32

LAPA - PR
FLS. Nº 06
C

Equipe Multidisciplinar

- Atendimento psicossocial – 123
- Orientação saúde do adolescente – 165
- Encaminhamentos / internações – 72
- Acomp. Exames e consultas – 93
- Atendimento em oficina educativa – 78
- Atendimento em grupo: informação; cidadania; resgate; multiplicadores; oficina sexualidade / sexo seguro, tele cine – 256
- Palestras realizadas – 17
- Nº participantes nas palestras – 1.381
- Reunião externa – 48
- Reuniões multidisciplinares – 41
- Oficina de informática – 791
- Busca ativa – 25
- Encaminhamentos diversos – 176
- Atendimento / orientação / recepção – 6.905

TOTAL DE ATENDIMENTOS – 10.171
TOTAL GERAL – 15.310

Esta realidade que se apresenta levou o município a implantar os programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade com Ações de Promoção Social do Adolescente e sua Família; inserção e reinserção escolar, iniciação e formação profissional do adolescente; atividade de esporte, cultura e lazer, protagonismo juvenil, acolhimento de adolescentes egressos de medidas sócio educativas de restrição ou privação de liberdade;

Hoje o Centro Integrado de Atenção à Criança, Adolescente e Família atende uma demanda mensal de 20 adolescentes em cumprimento à Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade em um trabalho integrado com equipe multidisciplinar (serviço social, psicologia e terapia ocupacional), podendo ser ampliado este atendimento. As atividades proporcionadas a estes adolescentes configuram-se em:

- Prestação de Serviço à comunidade junto ao horto municipal, semanalmente.
- Oficinas semanais ministradas por terapeuta ocupacional, a qual realiza ações que envolvem a parte cognitiva bem como a emocional destes adolescentes, sendo proporcionado o atendimento individual clínico por psicólogo, bem como a inserção em oficinas de informática ministradas no próprio Centro.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

- Atendimento do Serviço Social a estes adolescentes e suas famílias que são acompanhadas através de visitas domiciliares, trabalhos em grupo, entrevistas, aconselhamentos individuais, buscando sempre trabalhar com a especificidade de cada adolescente enquanto ser em desenvolvimento, visando a promoção social dos mesmos, encaminhando às atividades escolares, pretendendo-se com este trabalho o exercício de cidadania, visualizando um futuro próximo de oportunidades e realizações de acordo com cada realidade apresentada, esforço e dedicação individual.

É inicial a atividade de encaminhamento ao trabalho em situação de aprendiz ou primeiro emprego, porém tem-se como meta oportunizar à esses adolescentes que tenham um bom desenvolvimento e receptividade ao trabalho realizado, neste encaminhamento.

O trabalho não é restritivo apenas a adolescentes que cumpre medidas sócio educativas, de acordo com o período determinado para Prestação de Serviço à Comunidade ou Liberdade Assistida, estendendo-se um trabalho contínuo com esses adolescentes que assim necessitam de atenção especial que não possui limites de prazo, dependendo do interesse pessoal deste permanecer em atividade.

O acolhimento do adolescente egresso de medidas sócio educativas compreende no fato de proporcionar a este público alvo condições pertinentes ao desenvolvimento pessoal e intelectual, através de cursos profissionalizantes, atenção psicossocial bem como na medida do possível, inserção ao mercado de trabalho.

À família, tem o programa de serviços de atenção à família, que se constitui em um serviço de orientação e acompanhamento individual bem como grupal, através de grupos de pais e filhos.

As demais atividades desenvolvidas constituem-se em:

- oficinas educativas – sexualidade, habilidades manuais, informação;
- palestras de orientação;
- espaço informação;
- tele – cines
- esporte, cultura e lazer;
- envio de relatórios periódicos do acompanhamento à Promotoria de Justiça.

Serviços de referência na prevenção e atendimento médico, jurídico e psicossocial às crianças e adolescentes **vítimas de maus-tratos, abuso e exploração sexual** e suas famílias, apoiados na rede de Saúde, Educação e Assistência Social;

O Centro Integrado de Atenção à Criança, Adolescente e Família atua nestes segmentos, com a finalidade de proporcionar apoio, promoção, proteção social e encaminhamento a áreas afins, para as crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, abuso e exploração sexual e suas famílias, assim como para os adolescentes em conflito com a Lei.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

Nas atividades desenvolvidas no Centro de Integração de Atenção à Criança, Adolescente e Família tem-se uma demanda mensal de aproximadamente 800 atendimentos, pois um mesmo usuário é atendido por vários serviços, como terapia ocupacional, psicologia, informática, oficinas educativas, serviço social – encaminhamentos.

O serviço de psicologia e serviço social e Terapia Ocupacional, atendem demandas encaminhadas pelo Ministério Público, Conselho Tutelar, Escolas, Saúde e procura espontânea.

Todas estas ações necessitam de serem melhores adequadas em espaço físico próprio, pois hoje se encontram em espaço alugado, com pequenas salas, prejudicando o atendimento à demanda.

3.2 – Oportunidades:

Dentre os recursos disponíveis no município para potencializar as ações deste projeto destacamos o Sistema Integrado de Atendimento à Criança e Adolescente e à Família criado por lei municipal e regulamentado já implantado. A aprovação anual do Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, a rede sócio assistencial articulada com a rede de saúde e educação nas ações com a família, atuação efetiva dos Conselhos Tutelares, dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

4 – PÚBLICO:

CAPACIDADE PARA ATENDER:

- 50 crianças e adolescentes / semana, vítimas de maus tratos, abuso e exploração sexual e suas famílias;
- atender 50 adolescentes / semana em Liberdade assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com ações de promoção social do adolescente e sua família.
- Adequar o atendimento à demanda dos demais serviços e atividades já existentes

5 – OBJETIVOS:

- construção de espaço físico próprio para adequar e implementar as ações de atendimento aos adolescentes e famílias no Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;
- implementação do serviço de atendimento ás crianças e adolescentes vítimas de maus tratos, abuso e exploração sexual e suas famílias;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 09

- fortalecer as ações e melhorar a qualidade dos serviços prestados, estimulando a demanda e a freqüência nos Programas neste novo espaço;
- proporcionar local agradável e acolhedor para receber a demanda nos programas existentes.

6 – ATIVIDADES/ AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês	mês
Início da obra quando houver repasse do recurso	X							
Término da obra						X		
Adequação dos programas ao novo espaço							X	X
Prosseguimento dos Programas a partir da mudança de Espaço Físico								X

7 – AVALIAÇÃO DO PROJETO:

Através de visitas à obra pela equipe técnica do órgão gestor de Assistência Social e Conselheiros Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente a cada bimestre, assim como solicitação deste conselho à equipe de engenharia municipal de relatório de acompanhamento mensal para apreciação do Conselho em reunião ordinária.
Acompanhamento do CMDCA após mudança dos Programas ao novo espaço físico, verificando o início / adequação das atividades para garantir o melhor atendimento à demanda.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GLOBAL DO EMPREENDIMENTO

	ESPECIFICAÇÕES	MESES						
Nº	SERVIÇOS	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL	%
1.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	1.516,11					**1.516,11**	1,85
2.0	INFRA ESTRUTURA	12.814,44					**12.814,44**	15,56
3.0	SUPER ESTRUTURA	2.142,33	8.279,73	8.279,72			**18.701,78**	22,71
4.0	ESQUADRIA DE MADEIRA				1.779,22	1.779,21	**3.558,43**	4,32
5.0	ESQUADRIAS METÁLICAS				2.150,74	2.150,74	**4.301,48**	5,22
6.0	COBERTURA		3.537,30	3.537,29	3.537,29		**10.611,88**	12,88
7.0	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			1.238,18			**1.238,18**	1,50
8.0	INSTALAÇÃO PARA ESGOTO			1.360,80			**1.360,80**	1,65
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA				2.454,35	1.155,58	**3.609,93**	4,38
10.0	FORROS					4.956,08	**4.956,08**	6,02
11.0	IMPERMEABILIZAÇÃO		950,04				**950,04**	1,15
12.0	REVESTIMENTO DE PAREDES		1.652,14	1.056,89	2.733,80	2.771,83	**8.214,66**	9,97
13.0	PISOS		2.053,67	1.000,00	2.053,67	1.469,34	**6.576,68**	7,98
14.0	VIDROS					499,80	**499,80**	0,61
15.0	PINTURAS					1.536,58	**1.536,58**	1,87
16.0	APARELHOS E METAIS				1.763,81		**1.763,81**	2,14
18.0	LIMPEZA FINAL					153,71	**153,71**	0,19
	SUB TOTAL	**16.472,88**	**16.472,88**	**16.472,88**	**16.472,88**	**16.472,87**	**82.364,39**	**100,00**
	RECURSO ESTADUAL	13.178,30	13.178,30	13.178,30	13.178,31	13.178,30	65.891,51	80,00
	CONTRA PARTIDA	**3.294,58**	**3.294,58**	**3.294,58**	**3.294,57**	**3.294,57**	**16.472,88**	**20,00**
	TOTAL GERAL	**16.472,88**	**16.472,88**	**16.472,88**	**16.472,88**	**16.472,87**	**82.364,39**	**100,00**

Lapa, 22 de abril de 2005

FABRICIA RITTER MORO
Engenheira Civil - CREA nº 69.553-D PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
C

8 – PLANO DE APLICAÇÃO

8.1 – Recursos do FIA

Descrição dos ítens	Valor Total (R$)
Obras: Construção do Centro Integrado de Atenção à Criança, Adolescente e Família.	**65.891,51**
TOTAL	**65.891,51**

8.2 – Contrapartida do proponente

Descrição dos ítens	Valor Total (R$)
Obras: Construção do Centro Integrado de Atenção à Criança, Adolescente e Família.	**16.472,88**
TOTAL	**16.472,88**

Lapa, Pr, 20 de abril de 2005.

Miguel Lourenço Horning Batista
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Lapa, 20 de janeiro de 2006.

Ofício n ° 43/06

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste informar o nº da conta para depósito do Recurso do FIA 2005 referente à construção do Centro Integrado de Atenção à Criança, Adolescente e Família, conta nº 13581 – X, Agência 0630-0 Banco do Brasil – Lapa.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Cordialmente,

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
DINART TAVARES DOS ANJOS
Central Convênios
IASP – PR
Curitiba – Pr

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 14/2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _17_ DE __MARÇO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 17 / MARÇO /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETO

LAPA, EM 17 / 03/2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 14/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 14/06, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que o art. 43 § 1º, inciso I e III, da Lei nº 4.320/64, conhecida como a Lei do Orçamento, da legalidade do ponto de vista econômico e financeiro e quanto aos aspectos legais e constitucionais inexistem óbices que possam impedir tal proposição de ser apreciada nesta Casa de Leis.

Folhas 02 parecer 14/06

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário "*secundum legem*".

20-03-06.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Membro

Juciel W. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 16

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 28/2006

Ref: Projeto de Lei nº 14/2006.

Súmula: Dispõem sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Tal prática encontra amparo legal no Título V, art. 40 e segs. Da Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos Adicionais. Diz o artigo retro-mencionado: "São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

Suporte constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, onde reza: "a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes".

O Prof. Hely L. Meirelles, in Direito Municipal Brasileiro, 8ª ed, págs. 536 e 537, nos traz a distinção de entre créditos suplementares e especiais. Os primeiros se destinam a

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 13

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

reforço das dotações orçamentárias das despesas; os especiais, as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Estamos diante da segunda modalidade prevista na legislação, qual seja, a abertura de crédito adicional especial.

A abertura desses créditos dependem da existência de recursos disponíveis para as despesas (art. 43, Lei 4.320/64).

Normalmente esses recursos provêm de superávit financeiro, excesso, arrecadação ou da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Conforme o art. 2º que emoldura a proposição apresentada, a mesma encontra respaldo no art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conhecida como Lei do Orçamento. Referido inciso trata de superávit financeiro, dando-lhe legalidade do ponto de vista financeiro/orçamentário.

Por entender que o projeto de lei atende as normas legais e constitucionais que rege a matéria, nada temos a opor quanto ao seu regular prosseguimento nesta Casa de leis, notadamente quanto à ouvida da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito á análise afeta a sua competência.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

É o parecer.

Lapa-Pr, 21 de março de 2006

Fabiano P. H. Kaled
Assessor Especial

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNIC.
LAPA - PR.
FLS. Nº 19

PROJETO DE LEI Nº 17/2006

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) para dar atendimento ao Convênio 264/2005 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP/CEDCA/FIA, com vistas à construção de um Centro Integrado de Atenção à Criança, Adolescente e Família, em atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, e dentro da seguinte dotação.

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Ação Social
08.243.0010.1.010 – Convênio/SETP/Construção Centro Integrado

1770 – 4490510000 – Obras e Instalações.....	R$	73.000,00
1000 – 4490510000 – Obras e Instalações.....	R$	17.000,00
Total.....	R$	90.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 23 de março de 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário